



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 009/2025**

**VAGA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAIS PARA O MENOR M.H.M.A.**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de vaga em hospital psiquiátrico especializado em tratamentos de transtorno mentais, em regime de internação, por ordem judicial, para paciente do sexo masculino, menor de doze anos de idade, que necessita de internação para tratamento de transtornos mentais e estabilização, usuário da rede pública de saúde do Município de São João da Boa Vista, conforme relatório médico e decisão judicial exarada no Processo nº 0000335-90.2025.8.26.0868, por 180 (cento e oitenta) dias.

**2 – DA UNIDADE REQUISITANTE**

A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação em tela para atendimento à decisão da Exma. Dra. Tayana Lopes Tolentino, Juíza de Direito, constante nos autos do Processo nº 0000335-90.2025.8.26.0568 (fl.168), que determina ao Município de São João da Boa Vista **“a reavaliação médica do menor Miguel, com urgência e prioridade de atendimento, no prazo máximo de 03 dias, mediante busca ativa e reforço policial, se o caso, para que profissional defina e implemente o tratamento necessário ao paciente ainda que criança, indicando técnica e expressamente em relatório médico que deverá ser enviado ao Juízo, à vista da ineficácia do tratamento ambulatorial para a estabilização do seu quadro clínico, se é ou não caso de internação em unidade de saúde, até a estabilização do quadro clínico do infante, que vem apresentando surtos recorrentes de violência e agressividade contra seus familiares (genitora e irmã), o que o coloca em risco, assim como terceiros”.**

**Reavaliado, o médico psiquiatra Dr. Christopher Melquiades Gonçalves (CRM 267.745), atestou que “solicito internação em ambiente psiquiátrico para reeducação do menor”**

A contratação será formalizada por 180 (cento e oitenta) dias, porque na data de 28/09/2025 o menor completara 12 anos, devendo ser encaminhado para a Clínica “Bem Viver Clínica para tratamento de Transtornos Mentais, com o devido processo licitatório, a Ata de Registro nº 282/25 (Pregão Eletrônico nº 020/25 – doc. 4) tem por objeto apenas a internação de **adolescentes**.



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

Dessa maneira, não havendo vaga na Rede Pública de Saúde, faz-se necessário a contratação de uma clínica especializada, e a equipe da Saúde Mental do município empenhou-se em contatar empresas que ofereçam o serviço adequado para acolhimento do paciente, justificando neste caso contratação emergencial, pois não há nenhum estabelecimento desta natureza na cidade, tampouco esta administração possui Ata de Registro de Preços vigente para atendimento regular do pretense objeto.

Tendo em vista que a aquisição pela cotação eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas e considerando o prazo exíguo estipulado por determinação judicial, optou-se pela dispensa de licitação e com dispensa do procedimento de cotação eletrônica, ainda assim a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser verificada através do Relatório de Pesquisa de Preços, que demonstra que a empresa da pretensa contratação apresentou o Menor Preço dentre todos os orçamentos obtidos.

### **3.1 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o serviço em tela não está disponível para consulta.

### **3.2 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

O município de São João da Boa Vista não criou o seu Plano Anual de Contratação.

### **3.3 JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para os fins da presente contratação, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, e pelo art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

## **4 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos*



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

*e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*

**5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO</b>
1	Contratação de vaga em hospital psiquiátrico especializado em tratamentos de transtorno mentais, em regime de internação, por ordem judicial, para paciente do sexo masculino, menor de doze anos de idade, que necessita de internação para tratamento de transtornos mentais e estabilização, usuário da rede pública de saúde do Município de São João da Boa Vista, conforme relatório médico e decisão judicial exarada no Processo nº 0000335-90.2025.8.26.0868, por 180 (cento e oitenta) dias.	<b>180 DIAS</b>

a) O encaminhamento para a internação de paciente com transtornos mentais, CID: F918 será efetuada por 180 (cento e oitenta) dias devido ao paciente completar 12 anos em 28/09/2025 e conforme recomendado pelo médico psiquiatra Christopher Melquiades Gonçalves: *“paciente apresentando total alteração comportamental e desvios de conduta, agressividade e violencia contra a genitora e terceiros. Solicito internação em ambiente psiquiátrico para reeducação do menor. CID: FR918”*

b) A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro, Equipe Técnica de Enfermagem e equipe de Apoio, especializados em tratamento de saúde mental.

c) A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;

d) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras que se fizerem necessárias;



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

- e) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III - Da Internação e da Interdição Civil e Lei 10.216/2001;
- f) Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer, área para atividades físicas e culturais e área de convivência;
- g) Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- h) O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;
- i) O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar o melhor para seu tratamento;
- j) A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem os seguintes critérios:
- j.1) existência de ordem judicial para tratamento do paciente.
- k) A contratada deverá dispor de suporte para atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internos, assim como acompanhamento em caso de internação em hospital geral e ou UPA, quando em crise ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas;
- l) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente ao Departamento de Saúde, CAPS e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga, a Clínica ficará responsável pelo adolescente bem como seu retorno à Instituição para retomada do tratamento em no máximo 24 horas;
- m) No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação, ficando a cargo da instituição os dias em que o paciente permanecer internado após o vencimento do contrato;
- n) A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde quando da sua solicitação;



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

- o) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pelo Departamento de Saúde para acompanhamento do tratamento;
- p) A contratada fica ciente de que a sua proposta financeira deverá englobar todos os custos da contratação, diretos e indiretos, além de eventuais despesas com exames de pré-internação, e que o paciente é beneficiário do BPC/LOAS e que possui conta corrente própria, sendo que será solicitada a curatela em juízo, caso seja determinado curador do Centro Terapêutico, este ficará responsável pela gerência de ambos;

**6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- a) A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamento terapêutico e medicamentoso a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução destes feitos pelo médico psiquiatra e técnico responsável referente ao mês da prestação do serviço;
- b) A contratada deverá apresentar Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente referente ao mês da prestação do serviço;
- c) A documentação discriminada nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- d) Após aprovação da documentação elencada nas alíneas “a” e “b” os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento requisitante que deverá ser enviada por e-mail no seguinte endereço eletrônico: **saúde\_financas01@saojoao.sp.gov.br**.

**7 - DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS, JURÍDICAS E FINANCEIRAS DA CONTRATADA**

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pela autoridade do local de sua sede ou protocolo de renovação em andamento;
- b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente;
- c) Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de todos os profissionais que atuam na instituição.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

interdisciplinares; cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos ao seu tratamento;

- b) Apresentar as regras de funcionamento ao interno (regimento interno) e protocolos de urgências e de contenções FÍSICAS e QUÍMICAS caso se aplique;
- c) Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as especificações do Item 6 do presente documento;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Serviços Técnicos do Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas;
- c) Comunicar a Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas neste documento;
- d) Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa;
- e) À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pelo Departamento de Saúde, as condições apresentadas pela instituição de saúde, antes da assinatura do contrato, além de realizar visitas periódicas para acompanhamento do tratamento;
- f) A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

#### **10 – DA SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Serviço de Finanças, Contratos e Convênios**

- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;
- d) Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- e) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

São João da Boa Vista, 23 de maio de 2025

**LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI**  
Chefe do Setor de Finanças e Orçamento

De acordo, autorizo a despesa nos termos acima:

**HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI**  
Diretora Municipal de Saúde